



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84– Telefone: (34)3851-9800

CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba/MG

PROJETO DE LEI Nº 11 / 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor anual de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)– de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 2.590/2020, sendo o convênio destinado a cessão de servidores, ao atendimento dos serviços de conservação e manutenção de viaturas e fornecimento de material de consumo, conforme discriminado abaixo:

Especificação	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
Custeio mensal de combustível	R\$5.000,00	Atividades em contrapartida correspondente à R\$1.000,00	R\$6.000,00
Custeio mensal de Manutenção em viatura			
	R\$5.000,00	R\$1.000,00	R\$6.000,00

Parágrafo Único. Os recursos descritos no art. 1º desta Lei destinam-se à 10ª RPM, 90ª CIA de Polícia Militar de Minas Gerais, visando aperfeiçoar o trabalho de policiamento e a preservação da ordem pública no Município de Carmo do Paranaíba/MG.

Art. 2º O prazo de vigência do convênio de que trata o artigo anterior será de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 devendo o mesmo ser publicado pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84– Telefone: (34)3851-9800

CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba/MG

Parágrafo Único. O mencionado convênio poderá ser prorrogado por um período de até 36 (trinta e seis) meses, mediante termos Aditivos observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias 02 14 06 181 602 2 262 33 90 30 e 02 14 06 181 602 2 263 33 90 39.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observada a norma prevista no artigo 2º.

Carmo do Paranaíba/MG, 12 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

**CESAR
CAETANO
DE
ALMEIDA
FILHO:9106
7898620**

Assinado de forma digital por
CESAR CAETANO DE
ALMEIDA FILHO:91067898620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID,
ou=AR CONFIANCA
EMPREENHIMENTOS DIGITAL,
ou=26768764000115,
cn=CESAR CAETANO DE
ALMEIDA FILHO:91067898620
Dados: 2021.02.26 14:15:47
-03'00'





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84– Telefone: (34)3851-9800

CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba/MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2021, QUE
“Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a firmar Convênio com o Estado
de Minas Gerais através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e dá
outras providências”.

Carmo do Paranaíba/MG, 12 de fevereiro de 2021.

Senhores Vereadores,

Com este Projeto de Lei pretende o Poder Executivo auxiliar as Forças de Segurança do Município na manutenção dos serviços da Polícia Militar, durante o mandato 2021/2024.

É imprescindível o apoio financeiro à 10ª RPM/90ª CIA de Polícia Militar de Minas Gerais, a fim de melhorar as condições do órgão de segurança que atua neste Município, na conservação, manutenção e abastecimento de viaturas e na condução mínima de seus serviços.

A prática de auxílio às Polícias do nosso Município vem acontecendo periodicamente e há vários mandatos, proporcionando suporte diferenciado aos recursos básicos recebidos do Estado, a fim de garantir à Segurança Pública do nosso município uma crescente qualidade nos serviços prestados, o que tem sido evidente.

O Convênio, para o qual se solicita aprovação, refere-se, em resumo, ao fornecimento de combustível e manutenção das viaturas utilizadas pela Polícia Militar da Comarca de Carmo do Paranaíba.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à esta Casa Legislativa nossos protestos de elevado apreço.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CESAR CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:910678986
20

Assinado de forma digital por CESAR
CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=VALID, ou=AR CONFIANCA
EMPREENHIMENTOS DIGITAL,
ou=26768764000115, cn=CESAR CAETANO
DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Dados: 2021.02.26 14:16:37 -03'00'